

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022
Ano I | Edição nº 66



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Saúde	6
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência	7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	10

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 7.061, DE 05 DE OUTUBRO 2022**

“Altera a data do Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 58, VII, e 172, I, i)

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2022 o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais, fixado pelo ANEXO ÚNICO, do Decreto nº 6.956, de 3 de janeiro de 2022, com exceção dos serviços essenciais, em especial os de atendimento ao público, e para servidores cedidos a outras esferas de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7.062, DE 05 DE OUTUBRO 2022

“Dispõe sobre a autorização de uso de bem público municipal, a título precaríssimo e gratuito, por prazo determinado, do Evento de Mountain Bike - Desafio Twitter.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 58, V e 172, I da Lei Orgânica do Município;

Considerando o artigo 187, da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista;

Considerando o processo administrativo nº 5.962, de 14 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a **RODRIGO SOARES ROSA** a autorização de uso, a título precaríssimo e gratuito, por prazo determinado, no dia 16/10/2022, das 07h30 às 12h30, de bem público que assim se descreve: Uma Ambulância.

Parágrafo Único - A autorização de uso de Bem Público Municipal, nos termos do presente Decreto, obedece às seguintes condições:

I - a natureza gratuita da autorização;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem por **RODRIGO SOARES ROSA** no evento denominado **Mountain Bike** -

Desafio Twitter;

III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da autorização;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração Pública Municipal;

V - a obrigação do autorizado de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar e/ou permitir;

VI - a plena rescindibilidade da autorização por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar à autorizada indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem for necessário à Secretaria Municipal de Saúde;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas deste Decreto;

c) a não observação das condições elencadas neste artigo implicará no imediato retorno do bem à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A presente autorização de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da população campo-limpense, visando dar maior agilidade e segurança no atendimento e deslocamento dos possíveis pacientes, facilitando o pronto atendimento em casos de emergência para remoção adequada ao hospital municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

RODRIGO SOARES ROSA, portador do RG nº 45.748.450-0 e CNP: 372.997.908-66, com estabelecimento comercial sediado na Rood. Edgard Maáximo Zambotto - km 73, sala 04 - Jarinu-SP, DECLARO que tenho ciência e concordo com os termos do Decreto Municipal nº 7.062, de 5 de outubro 2022, de Autorização de Uso, a título precaríssimo, de uma ambulância do Município para atendimento de ocorrência, durante a realização do Evento de Mountain Bike - Desafio Twitter, no dia 16 de outubro de 2022, das 7:30 às 12:30 no Campo de Futebol do bairro Pau Arcado, neste município.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente Declaração em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, ____ de ____ de 2022.

RODRIGO SOARES ROSA

Testemunha

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Testemunha

Nome:
RG n.º:
CPF n.º:

DECRETO N.º 7.064, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“Divulga aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal e à população em geral, os feriados e pontos facultativos e estabelece o Calendário para o exercício de 2023 do Município de Campo Limpo Paulista.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 172, I, “i” da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023 no Município de Campo Limpo Paulista, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O retorno das atividades no próximo exercício dar-se-á em 2 de janeiro de 2023, preservados os serviços essenciais, em especial os de atendimento ao público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

DATA	DIA DA SEMANA	CELEBRAÇÃO
01/jan	Domingo	Confraternização Universal (Lei Federal 10.607/02) - Feriado
18/fev	Sábado	Carnaval - Ponto facultativo
19/fev	Domingo	Carnaval - Ponto facultativo
20/fev	Segunda-feira	Carnaval - Ponto facultativo
21/fev	Terça-feira	Carnaval - Ponto facultativo
22/fev	Quarta-feira	Ponto facultativo até às 12h
20/mar	Segunda-feira	Ponto facultativo
21/mar	Terça-feira	Fundação do Município (Lei Orgânica) - Feriado
06/abr	Quinta-feira	Ponto Facultativo (Véspera dia da Paixão do Senhor)
07/abr	Sexta-feira	Paixão de Cristo - Feriado
21/abr	Sexta-feira	Tiradentes (Lei Federal 10.607/02) - Feriado
01/mai	Segunda-feira	Dia do Trabalhador (Lei Federal 10.607/02) - Feriado
08/jun	Quinta-feira	Corpus Christi (Lei Municipal 583/77) - Ponto facultativo
09/jun	Sexta-feira	Ponto Facultativo
09/jul	Domingo	Dia da Revolução Constitucionalista de 1932 (Lei Est. 9.497/97) - Feriado
07/set	Quinta-feira	Dia da Independência do Brasil (Lei Federal 10.607/02) - Feriado
08/set	Sexta-feira	Ponto facultativo
07/out	Sábado	Dia da Padroeira "Nossa Senhora do Rosário" (Lei Municipal 583/77) - Feriado
12/out	Quinta-feira	Nossa Sra. Aparecida "Padroeira do Brasil" (Lei Federal 6.808/80) - Feriado
13/out	Sexta-feira	Ponto facultativo
28/out	Sábado	Dia do Servidor Público - Ponto facultativo
01/nov	Quarta-feira	Ponto Facultativo - Dia de todos os Santos
02/nov	Quinta-feira	Finados (Lei Federal 10.607/02) - Feriado
03/nov	Sexta-feira	Ponto facultativo
15/nov	Quarta-feira	Proclamação da República (Lei Federal 10.607/02) - Feriado
20/nov	Segunda-feira	Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Municipal 2120/11) - Feriado
25/dez	Segunda-feira	Natal (Lei Federal 10.607/02) - Feriado
31/dez	Domingo	Véspera de Ano Novo - Ponto facultativo

Calendário 2023.

DECRETO Nº 7.065, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº6.367, de 05 de agosto de 2015, que dispõe sobre permissão de uso de propriedade Municipal.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I, g) e artigo 58, inciso V da Lei Orgânica de Campo Limpo Paulista;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 8.188, de 19 de agosto de 2022, onde a Mitra Diocesana de Jundiaí, representada pelo Pe. Ecônomo Procurador Carlos José Virillo, portador do CPF nº 120.809.848-96, demonstrou desinteresse quanto à permissão de uso de terreno de propriedade Municipal, localizado na rua Pedro Gregório s/nº, Jardim Vitória, neste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.367, de 5 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 7.066, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“Cria e outorga a para exploração do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel-taxi do ponto nº9, vaga nº 2, no Jardim Europa.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, consoante o inciso I do art. 172 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011,

Considerando o processo administrativo nº 7.643, de 3 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada, a partir desta data, a Alexandre Soares, a exploração do serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel-taxi, do ponto nº 09, vaga nº 02, localizado na Avenida Alfried Krupp, Jardim Europa, Campo Limpo Paulista.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de

Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7.037, DE 04 DE AGOSTO DE 2.022

“Regulamenta a Lei nº 2.524, de 29 de Julho de 2022, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$ 3.200.000,00 e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consoante os arts. 58 V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.524, de 29 de julho de 2.022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.3.90.48	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2	3.200.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - Proveniente de excesso de arrecadação FUNDEB, no montante de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual -PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7.059, DE 20 DE SETEMBRO 2022

“Extingue a permissão para exploração do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel-taxi do ponto nº 4, vaga nº 3, na Praça dos Estudantes.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no art. 172, I da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 34 da Lei 2.110, de 13 de maio de 2011;

Considerando o processo administrativo nº 4.283, de 9 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica extinta, a partir de 8 de agosto de 2022, a permissão outorgada ao Leonardo Marcos Neto, para exploração do serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel-taxi, do ponto n.º 04, vaga n.º 03, localizado na Praça dos Estudantes, de acordo com o requerimento de desistência e cancelamento da inscrição municipal CMC n.º 49.146.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.908, de 14 de fevereiro de 2012.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA Nº 1950 de 05 de Setembro de 2022

DELIBERA SOBRE A CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 1648, de 03 de agosto de 2022, sob Processo Administrativo nº 628/2021, para apuração dos fatos narrados.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

Art. Prosseguir com o que fora determinado pelo Relatório Final da Comissão de Sindicância, após encaminha-se os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1959 de 05 de Setembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA nº 1877, de 24 de agosto de 2022, onde passa a vigorar o seguinte texto:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o artigo 119 da Lei nº 344/73, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 03 de outubro de 2022, à servidora MARIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, efetiva, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 8325/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1987 de 06 de Setembro de 2022**DELIBERA SOBRE A
CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 1555, de 20 de Julho de 2022, sob Processo Administrativo nº 4848/2022, para apuração dos fatos narrados.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

Art. 3º Prosseguir com o que fora determinado pelo Relatório Final da Comissão de Sindicância, após encaminhe-se os autos para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 01999 de 16 de Setembro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo

172 da Lei Orgânica.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir da data de 12 de julho de 2022, a lotação da servidora GLORIA JANAINA CARDOSO, no cargo de RECEPCIONISTA DA SAÚDE, EFETIVA, regida estatutariamente, da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Saúde****Resolução Nº 021, de Outubro de 2022.**

"Dispõe sobre aprovação e decisão, abaixo discriminada".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista, com base em suas atribuições legais e regimentais conferidas pelas leis Nº 8.080/1990 e 8.142/1990 LC. 141/2012 Resolução 453/2012 LM. (Lei Municipal) 2.373/2018.

RESOLVE:

1. Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de Dois Mil e Vinte e Dois da Saúde;
2. Prestação Contas APROVADA POR 100% DO PLENÁRIO.

Campo Limpo Paulista, 07 de Outubro de 2022.

Alynne Souza Silva.

Secretaria Municipal de Saúde.

José Laudelino de Melo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência****CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 001/2022**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Limpo Paulista, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.508 de 25 de maio de 2022, e em conformidade com a deliberação em plenária na reunião ordinária do dia 06 de outubro de 2022, registrada na Ata nº 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 17 de outubro de 2022.

Maria Cristina da Silva
Presidente CMPCD

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 002/2022

“Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do COMDEFI para o mandato 2022/2024.

O Conselho Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Limpo Paulista, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.508 de 25 de maio de 2022, e em conformidade com a deliberação em plenária na reunião ordinária do dia 06 de outubro de 2022, registrada na Ata nº 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam compostas as Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme previsto no artigo 18 de seu Regimento Interno, da forma que segue:

I – Comissão de Atos Normativos e Políticas Públicas

Nome	Representatividade	
Fabiana Cristina Amaro Barros	Suplente	Sociedade Civil
Magdiela Martins Ruiz Alves	Suplente	Sociedade Civil
Cintia Fernandes Rodrigues	Titular	Poder Publico
Soraia Regina Apolinário	Suplente	Poder Publico

II – Comissão de Comunicação

Nome	Representatividade	
Isalina Pompeu Candido de Souza	Titular	Sociedade Civil
Lazaro Henrique Fonseca	Suplente	Sociedade Civil
Luan Gonçalves Negrão	Titular	Poder Publico
Soraia Regina Apolinário	Suplente	Poder Publico

III – Comissão de Orçamento e Finanças

Nome	Representatividade	
Isalina Pompeu Candido de Souza	Titular	Sociedade Civil
Fabiana Cristina Amaro Barros	Suplente	Sociedade Civil
Denis Pescuma	Titular	Poder Publico
Luan Gonçalves Negrão	Titular	Poder Publico



IV – Comissão de Justiça, Direito Humanos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

Nome	Representatividade	
Magdiela Martins Ruiz Alves	Suplente	Sociedade Civil
Fabiana Cristina Amaro Barros	Suplente	Sociedade Civil
Denis Pescuma	Titular	Poder Publico
Ana Maria Fernandes Dias	Titular	Poder Publico

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 17 de outubro de 2022.

Maria Cristina da Silva
Presidente CMPCD

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2022

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico referente aos serviços de atendimento socioeducativo em meio aberto do Município de Campo Limpo Paulista, São Paulo.

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, SINASE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Limpo Paulista, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.274 de 29 de junho de 2015, e em conformidade com a deliberação em plenária na reunião ordinária do dia 29 de setembro de 2022, registrada na Ata nº 009/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico referente à execução de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, o qual passa a compor o serviços de atendimento socioeducativo em meio aberto do Município de Campo Limpo Paulista.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 04 de outubro de 2022.



Maria Elizabeth Bueno do Nascimento
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2022**

Dispõe sobre a alteração da data da realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Limpo Paulista/SP sob o tema "Situação dos direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempos de Pandemia pela COVID-19: Violações e Vulnerabilidades de Crianças e Adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº Lei nº 2274 de 29 de Junho de 2015, com base na deliberação em plenária na reunião ordinária do dia 29 de setembro de 2022, registrada na Ata nº 009/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a data da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Limpo Paulista, a ser realizada no dia 23 de Novembro de 2022, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 04 de outubro de 2022.

Comissão Organizadora e

Maria Elizabeth Bueno do Nascimento - Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2022

“Dispõe sobre a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Limpo Paulista, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.274 de 29 de junho de 2015, de acordo com o Decreto Federal nº 9.603/18, art 9º, inciso I e em atendimento a Resolução CMDCA nº 005/2021 de 20 de agosto de 2021,

Conforme alteração de representantes no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Campo Limpo Paulista, com os seguintes membros abaixo:

Nome	REPRESENTATIVIDADE
Ginamara Alves Lessa Soares	CMDCA
Lilian Cristina Bernasconi	CMDCA
Sheila Aparecida De Azevedo	CMDCA
Juliana Moreira Jacomo	SECRETARIA DE SAÚDE
Luciene Akemi Kakuda	SECRETARIA DE SAÚDE
Orlanda Maria Tessaro Barros	SECRETARIA DE SAÚDE
Magali Estela Marcelo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Luciana Aparecida Cologí Medeiros	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Vânia Rocha Fioretti	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Angela Silvana Gonçalves Silva	SECRETARIA DE ASSIST. E DESENV SOCIAL
Eliana Marta Barbosa	SECRETARIA DE ASSIST. E DESENV SOCIAL
Mariana Jesus De Oliveira Egydio	SECRETARIA DE ASSIST. E DESENV SOCIAL
Ana Cristina Dos Santos Rocha	CONSELHO TUTELAR
Deise Aparecida Ledo	CONSELHO TUTELAR
Valter Aparecido Shimabukuro Junior	CONSELHO TUTELAR
Ademir Nalin	GUARDA MUNICIPAL
Marcelo Bolognini Gimenez	DELEGACIA DE POLÍCIA
Maurício De Araujo Costa	DELEGACIA DE POLÍCIA
Juliana Coelho Correia Rodrigues	FÓRUM COMARCA CAMPO LIMPO PAULISTA
Lilian Cristina Marques	FÓRUM COMARCA CAMPO LIMPO PAULISTA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 04 de outubro de 2022.


Maria Elizabeth Bueno do Nascimento Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2022**

Dispõe sobre a inscrição do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE (Jundiaí/SP) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Limpo Paulista, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.274 de 29 de junho de 2015, em conformidade com a deliberação em plenária na reunião ordinária do dia 29 de outubro de 2022, registrada na Ata nº 009/2022, e considerando:

Considerando o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando o disposto na Resolução nº 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição sob nº 006/2022 do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, que tem por finalidade: a assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de programas de aprendizagem; ações socioassistenciais de proteção social com foco na integração ao mundo do trabalho; envolvendo atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos; A promoção do estágio, atuando como agente de integração, na forma da legislação aplicável, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho; O incremento da cultura, da educação, da ciência, das artes, do lazer e do esporte e desporto; A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

§ 1º O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE tem sua sede localizada à Rua Vinte e Três de Maio nº 38, Vianelo, Jundiaí/SP.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 04 de outubro de 2022.

Maria Elizabeth Bueno do Nascimento
Presidente do CMDCA